PROCESSO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 012/2024

MODALIDADE/Nº – **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: **052/2024**
BASE LEGAL – **Artigo 74, II, da Lei Federal n°14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.**
REGIME – **DIRETA POR PREÇO GLOBAL.**
SETOR – **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LASER.**
OBJETO – **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística da Banda Big Love, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São João no povoado 67 no Município de Olindina - BA, que acontecerá no dia 26 de junho de 2024 com duração de 150minutos.**

CONTRATADA

WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS LTDA
VALOR GLOBAL – R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DFD

TERMO DE REFERENCIA

MINUTA DE CONTRATO

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LASER E TURISMO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretária de Cultura Esporte Laser e Turismo

Responsável pela Demanda: José Agnaldo Borges Batista Matrícula: 4.073

Email: sceltpmo@gmail.com

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística da Banda Big Love, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São João no povoado 67 no Município de Olindina - BA, que acontecerá no dia 26 de junho de 2024 com duração de 150minutos.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quando da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área de assessoria e consultoria jurídica em matéria contenciosa e administrativa de alta complexidade, com notória especialização devidamente comprovada.

Conforme disposições no artigo 74 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Olindina, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por Inexigibilidade de licitação, conforme segue:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	DURAÇÃO DE APESENTAÇÃO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística da Banda Big Love, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São João no povoado 67 no Município de Olindina - BA, que acontecerá no dia 26 de junho de 2024 com duração de 150minutos	26 de junho	150 minutos

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: A vigência do contrato, objeto deste termo, deverá iniciar-se de imediato na data de assinatura do contrato, com prazo de vigência contando da assinatura até de 30 de Agosto

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Povoado 67, do Município de Olindina.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Administração, Servidor Romario Ribeiro dos Santos – Membro Titular – Equipe de Apoio

4.4. Prazo para pagamento: até 30 de Agosto

Olindina, 11 Junho de 2024

José Agnaldo Borges Batista

Secretária de Cultura Esporte Laser e Turismo

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística da Banda Big Love, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São João no povoado 67 no Município de Olindina - BA, que acontecerá no dia 26 de junho de 2024 com duração de 150minutos.

DO VALOR ESTIMADO E DO QUANTITATIVO: com base nos valores levantados pelo Setor de Compras do município através de pesquisa de preços, as despesas inerentes à contratação do objeto no valor global de o valor total do presente deste contrato é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

JUSTIFICATIVA: Considerando a importância que as festas juninas representam para o nordeste, onde é tradição em nosso município homenagear o São João, além de que estas que proporcionam alegria para o povo da região, por expressar a cultura popular e tradições locais, representando um importante momento econômico e social, pois muitos turistas visitam as cidades nordestinas para acompanhar os festejos, sendo que já é tradição no nosso município comemorar estas datas com grupos festeiros, eventos, quadrilhas e muita comida típica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme pesquisa realizada no orçamento municipal para o corrente exercício, verifica-se que há dotação orçamentária para contabilização da referida despesa, cujos recursos estão dispostos nas seguintes rubricas orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1010 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
AÇÃO: 1.044 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O termo contratual vigorará da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2024.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos serviços contratados, durante o período de vigência do futuro contrato, se dará de forma **única**, na conformidade dos quantitativos e especificações contidas nas solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e deverá ser efetivado em, no máximo, **72 (setenta e duas horas)**, após a emissão da respectiva solicitação de fornecimento.

Os Serviços se dará de forma continua e ou parcelada, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora. Os serviços serão prestados na Sede do Município nada data e horário acima especificado

Documentação comprobatória de que a empresa que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de servidor devidamente designado para tal finalidade, podendo ser:

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO responsável pelo recebimento.

Todos os serviços deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas para conferência, pelo funcionário habilitado.

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se ao município de Olindina o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

A empresa estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos serviços prestados. Caso os serviços prestados sejam entregues aquém ou além ou em desacordo aos requisitos estabelecidos no presente contrato e na autorização de fornecimento, a empresa deverá substituí-los em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas. No caso de entrega em quantidade inferior à estabelecida pela secretaria solicitante, a empresa deverá também, em 72 (setenta e duas) horas, responsabilizar-se pela complementação.

No ato das entregas, caso a prestação de serviços sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido no subitem anterior.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Todos os serviços acima especificados deverão ser prestados conforme data e horário contratados.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, tudo na forma da entrega dos materiais.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estipulados no contrato;

A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução do contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto do contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da prestação de serviços, objeto do futuro contrato;

A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviços recusado pela fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos serviços;

Obriga-se a CONTRATADA a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

Obriga-se a CONTRATADA a responder, pelos vícios e defeitos ocultos na prestação do servicos;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida nos termos contidos do Edital de licitação.

DA CONTRATANTE:

Pagar as obrigações financeiras decorrentes do contrato;

Fiscalizar e conferir os serviços prestados pela contratada.

UNIDADE GESTORA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Olindina -BA, 13 de Junho de 2024.

José Agnaldo Borges Batista
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

LOC LUZ
Iluminação Profissional

PROPOSTA

ITEN	BANDA	DURAÇÃO	CACHÊ	IMPOSTO	TRANSP.	ALIM	VALOR
01	BIG LOVE	150 minutos	R$ 13.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00	R$1.000,00	R$ 20.000,00
	TOTAL						R$ 20.000,00

VALOR GLOGAL: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.
FORMA DE PAGAMENTO: 50 % NA ASSINATURA E 50 % 24 HORAS DEPOIS DO EVENTO.

*Nos valores acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros que sejam equiparados a taxas e impostos de responsabilidade da Contratada.

ESTANCIA-SE, 10 DE JUNHO DE 2024

Travessa Moises Carvalho 400 – 49.200-000 Estância/Se
Fone: (79) 9.9886.0020 – e-mail: locluz@hotmail.com.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2024

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.497.094/0001-68 MATRIZ		07/12/2006

NOME EMPRESARIAL
WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LOC LUZ SERVICOS E ENTRETENIMENTOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.10-2-02 - Design de interiores
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MOISES C CARVALHO	400A	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.200-000	CENTRO	ESTANCIA	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LOCLUZ@HOTMAIL.COM.BR	(79) 9933-4444/ (79) 9938-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2024** às **13:59:58** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.467.094/0001-68 MATRIZ		07/12/2006

NOME EMPRESARIAL
WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MOISES C CARVALHO	400A	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.200-000	CENTRO	ESTANCIA	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LOCLUZ@HOTMAIL.COM.BR	(79) 9933-4444/ (79) 9938-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2024** às **13:59:58** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

I ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI: WAGNER VALDENÊS ROCHA SANTOS EIRELI
CNPJ: 08.497.094/0001-68 NIRE: 28600114141

WAGNER VALDENÊS ROCHA SANTOS, brasileiro, maior, natural da cidade de Estância-SE, separado Judicialmente, nascido em 23/12/1980, Portador do RG n°: 30320429 SSP/SE e do CPF n°: 005.212.405-30, RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua Moises C. Carvalho, n° 400, CENTRO, Estância/SE, CEP: 49 200-000. Com sede sua sede no seguinte endereço: Rua Moises C. Carvalho, n° 400 A, sala CENTRO, Estância/SE, CEP: 49 200-000. com Instrumento de Inscrição de Empresário Individual arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, sob o NIRE **28600114141** ,inscrito no CNPJ sob **08.497.094/0001-68** ,resolve:

1° ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES PRINCIPAL E SECUNDARIAS, Acrescenta as seguintes atividades:
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças municipal
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros locacao de automóveis com motorista
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
56.0-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções bufe

EM VISTA DA MODIFICAÇÃO ACIMA MENSIONADA CONSOLIDA O ATO CONSTITUTIVO COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

WAGNER VALDENÊS ROCHA SANTOS, brasileiro, maior, natural da cidade de Estância-SE, separado Judicialmente, nascido em 23/12/1980, Portador do RG n°: 30320429 SSP/SE e do CPF n°: 005.212.405-30, RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua Moises C. Carvalho, n° 400, CENTRO, Estância/SE, CEP: 49 200-000. Com sede sua sede no seguinte endereço: Rua Moises C. Carvalho, n° 400 A, sala, CENTRO, Estância/SE, CEP: 49 200-000.resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O capital é de R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda – O objeto da empresa é:
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação.
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade
74.10-2-02 - Design de interiores
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.29-0-00 - Atividades de limpeza
45.2-0-06 – serviços de borracharia para veículos automotores
70.20-4-00 – Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especializada
71-12-0-00 - Serviços de engenharia
42-13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças municipal
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros locacao de automóveis com motorista
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
56.0-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções bufe

Cláusula Terceira – A EMPRESA GIRA , sob o nome empresarial de: **WAGNER VALDENÊS ROCHA SANTOS EIRELI,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.
Cláusula Quarta – A empresa tem sede Rua Moises C. Carvalho, n° 400 A, sala CENTRO, Estância/SE, CEP: 49 200-000, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.
Cláusula Quinta – A Empresa iniciou suas atividades em 21/11/2006 e o prazo de duração é INDETERMINADO.
Cláusula Sexta – O capital é de R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), integralizado neste ato em moeda corrente do País.
Cláusula Sétima – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.
Cláusula Oitava – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.
Cláusula Nona – A empresa será administrada pelo seu titular, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.
Cláusula Décima – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
(Art. 1.011, § 1º do CC).

Estância (SE), 22 de Abril de 2022.

WAGNER VALDENÊS ROCHA SANTOS
TITULAR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS Eireli consta assinado digitalmente por:

(PROTOCOLO DOS ASSINANTES)	
CPF/CNPJ	Nome
00521240530	WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2022 10:02 SOB Nº 20220144591.
PROTOCOLO: 220144591 DE 25/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205063884. CNPJ DA SEDE: 08497094000168.
NIRE: 28600114141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2022.
WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS EIRELI

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Loc Luz
Iluminação Profissional

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa Loc Luz serviços e entretenimento, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº. 8.497.094/0001-68, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA SUA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Estância- Se, 12/06/2024

Travessa Moises Carvalho 400 – 49.200-000 Estância/Se
Fone: (79) 9.9886.0020 – e-mail: locluz@hotmail.com.br

Loc Luz
Iluminação Profissional

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDORES PÚBLICO

A empresa Loc Luz serviços e entretenimento, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº. 8.497.094/0001-68, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, **DECLARA QUE NENHUM DOS SEUS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, FUNCIONÁRIOS OU SUBCONTRATADOS, SÃO SERVIDORES PÚBLICOS**, sob qualquer regime de contratação

Estância- Se, 12/06/2024

Travessa Moises Carvalho 400 – 49.200-000 Estância/Se
Fone: (79) 9.9886.0020 – e-mail: locluz@hotmail.com.br

Loc Luz
Iluminação Profissional

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa Loc Luz serviços e entretenimento, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº. 8.497.094/0001-68, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, **DECLARA QUE NÃO POSSUÍ EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Estância- Se, 12/06/2024

Travessa Moises Carvalho 400 – 49.200-000 Estância/Se
Fone: (79) 9.9886.0020 – e-mail: locluz@hotmail.com.br

Loc Luz
Iluminação Profissional

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa Loc Luz serviços e entretenimento, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº. 8.497.094/0001-68, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, **DECLARA QUE NÃO POSSUÍ EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Estância- Se, 12/06/2024

Travessa Moises Carvalho 400 – 49.200-000 Estância/Se
Fone: (79) 9.9886.0020 – e-mail: locluz@hotmail.com.br

[redacted]

Reconhecido por semelhança a firma de: WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS. Cp:1. CLARISSE SANTOS RIZERIA - Escrevente. 10/01/2024 08:28:38 Selo TJSE: 20242952200055 Acesse: www.tjse.jus.br/selo/

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Clarisse Santos Silveira Escrevente

OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA Rafael Oliveira Silva Escrevente

CONTRATO DE CESSAO EXCLUSIVA

Instrumento particular de contrato de cessão de direitos que se celebram, os Artistas da BANDA BIG LOVE e seu Empresário Exclusivo.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigação de um lado GUSTAVO MELO SILVA, RG Nº 3342308 5 SSP/SE E CPF Nº 035 529 765 02, residente e domiciliado na Conjunto Silvio Romero n 46 Centro, Lagarto /SE – CEP 49400-000, doravante denominado REPRESENTANTE LEGAL da BANDA BIG LOVE, e o Senhor(a) WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS EIRELLI, portador da RG.: 3032942-9 SSP/SE E CPF: 005.212.495-38, residente e domiciliado, SEDIADA NA TRAV MOISES COSTA CARVALHO, Nº 488 – CENTRO - ESTÂNCIA - SE – CEP 49200-000, empresário da empresa LOC LUIZ SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 08.807.804/0001-08 e Inscrição municipal nº 2237, por seu representante legal, doravante denominado(a) REPRESENTANTE EXCLUSIVO, tem entre si, justo e acordado as cláusulas que seguem.

OBJETO

Representação exclusiva, direta ou indireta, em todo território nacional e internacional da BANDA BIG LOVE

OBRIGAÇÕES da BANDA BIG LOVE

VALIDADE: 65 ANOS, PODENDO SER RENOVADO PARA 65 ANOS AUTOMATICAMENTE.

Os integrantes do grupo musical comprometem-se a realizar apresentações artísticas em todo território nacional e internacional, mediante celebração de contrato entre seu Representante exclusivo e um Terceiro.

DO REPRESENTANTE EXCLUSIVO

Contratar direta ou indiretamente, apresentações da BANDA BIG LOVE, em todo território nacional.

Receber, pagar, desistir, negociar, contratar, demitir, enfim, exercer todos os atos para a realização dos contratos artísticos em todo território nacional e internacional.

Preservar a integridade física e moral dos artistas.

ESTÂNCIA/SE, 08 DE JANEIRO DE 2024.

GUSTAVO MELO SILVA
RG Nº 3342308 5 SSP/SE
CPF Nº 035 529 765 02

WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS EIRELLI
RG.: 3032942-9 SSP/SE
CPF: 005.212.495-38

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS LTDA
CNPJ: 08.497.094/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:52 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2023.
Código de controle da certidão: **2727.1D2E.27EE.8D7F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10/06/2024 13:56:15 - Administrador

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ESTANCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
RUA CAP. SALOMAO, 256 P. GUANABARA, SL 28 - Centro - 49.200-000
CNPJ: 13097050000180

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF:	08497094000168
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	2237
NOME / RAZÃO SOCIAL:	WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS LTDA
ENDEREÇO:	RUA MOISES C CARVALHO, 400A - SALA - CENTRO
MUNICIPIO / UF:	Estancia / SE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 03/05/2024
VÁLIDO ATÉ: 02/07/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AM4NJICNWMJ

Situação Iss: NEGATIVA consulta em: 10/06/2024 13:56:15

E-mail:tributacao@estancia.se.gov.br Site: http://www.estancia.se.gov.br Telefone: (79) 35223517

Autenticidade do documento sujeita a verificação.
Acesse: http://estancia-se.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html para verificação.

Link3 Tecnologia Ltda

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.497.094/0001-68
Razão Social: WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS
Endereço: RUA MOISES C CARVALHO 400 SALA / CENTRO / ESTANCIA / SE / 49200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060101531424358959

Informação obtida em 10/06/2024 13:48:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.497.094/0001-68
Certidão nº: 40677891/2024
Expedição: 11/06/2024, às 09:17:32
Validade: 08/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.497.094/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Inscrição Estadual: 271976144

Razão Social: WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS EIRELI

CNPJ: 8497094000168

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Atividade Econômica: SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE

Endereço: 10A RUA MOISES C. CARVALHO SALA 400 , CENTRO - ESTANCIA CEP: 49200000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **05/06/2024 , válida até 05/07/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20240605642ECL

CONFERE COM O ORIGINAL
Maria Clara V. R. Barbosa
Port. Mat. nº 556/ 2023

05/06/2024 1/1

12/06/2024, 10:20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada, atesto que nos exatos termos e sob as penas da Lei nº 14.133, para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a empresa **WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.489.755/0001-58, situada à Sede na Rua Moises C. Carvalho, Estancia Sergipe, prestou os serviços especificados no prazo de entrega estabelecido na Contrato Nº 002/2024 com vigência de 16 de janeiro de 2021 a 29 de Fevereiro de 2024 referente ao Inexigibilidade Nº 001/2024 destinados à atender as necessidades da Secretaria deste Cultura Turismo Esporte e Laser Município de Olindina, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais Anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística da banda Big Love na Festa da Padroeira do povoado Canabrava, que será realizada no dia 23 de Janeiro de 2024.

Atestamos que os serviços foram prestados satisfatoriamente, sendo a referida empresa cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais para o momento.

Olindina/BA, 28 de Maio de 2024.

Amon Valladares Oliveira
Secretario Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATADA: WAGNER VALADARES ROCHA SANTOS LTDA

CNPJ: 08.497.094/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIG LOVE NA FESTA DA PADROEIRA DO POVOADO CANABRAVA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2024.

Data de execução: 23/01/2024

VIGÊNCIA: De 16.01.2024 à 29.02.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 1010 – 1.044 – 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 15000000.

VALOR TOTAL: 20.000,00 (Vinte mil reais)

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 74, Inc. II.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 001/2024.

DATA DO CONTRATO: 16.01.2024.

Olindina - BA, 16 de janeiro de 2024

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

MUNICIPIO DE ESTÂNCIA

Secretaria Municipal das Finanças
Departamento Tributário - Praça Barão do Rio Branco, nº 76 - Centro - CEP: 49.200-000 - (79) 3522-3517



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
25/01/2024 22:58:12	**01/2024**	**Olindina - BA**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Olindina**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS LTDA

Nome Fantasia
LOC LUZ SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

Email
locluz@hotmail.com.br

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
08.497.094/0001-68	**2237**		**Sim**	**Não**	**(79) 9933-4444**

Endereço
RUA DR. MOYSES COSTA CARVALHO, 400 A, CENTRO - CEP: 49200-000 - Estância - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
Prefeitura Municipal de Olindina

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
13.647.854/0001-06			**(00) 00000-0000**	

Endereço
Pc Antonio Borges, S/N, SEDE - CEP: 48470-000 - Olindina - BA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente a contratação da banda Big Love, realizado no dia 23/01/2024 em comemoração a festa do Padroeiro do povoado canabrava, na cidade de Olindina-Ba
Valor Total ----------R$20.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
20.000,00	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**2,3200**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
*****	**464,00**	**0,00**	**19.536,00**	**20.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 2.690,00 Federal e R$ 1.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940]
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 25/01/2024 22:58:12
Para validação desta NFSe acesse: http://estanciase.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 6.605 de 27 de Julho de 2015.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, nos exatos termos e sob as penas da Lei nº 8.666/93, para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a empresa **WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ:08.497.094/0001-68, localizada na Travessa Moises Costa Carvalho, 400A, Centro, Estância – SE, prestou serviços abaixo especificados no prazo de entrega estabelecido, conforme nota

Constitui objeto deste, a **Execução de Serviços musicais Banda Big Love", LOCAL CARNATOBIAS, NOS DIAS 20, DE ABRIL DE 2023** e sempre que solicitado.

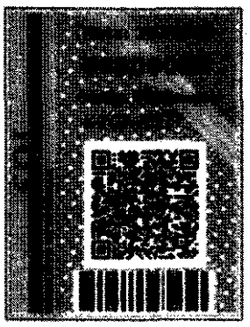
Atestamos que tal prestação de serviço foi executada satisfatoriamente atendendo um público de 250 mil pessoas, sendo referida empesa cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo nada que desabone a sua CAPACIDADE TÉCNICA E IDONEIDADE, sem dar motivos a quebras, e/ou reclamações.

Tobias Barreto- SE, 22/10/2023

José Avelange da Silva Santana
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE ESTÂNCIA

Secretaria Municipal das Finanças
Departamento Tributário - Praça Barão do Rio Branco, nº 76 - Centro - CEP: 49.200-000 - (79) 3522-3517



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
15/01/2024 13:51:38	**01/2024**	**Olindina - BA**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Olindina**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WAGNER VALDENIS ROCHA SANTOS LTDA

Nome Fantasia
LOC LUIZ SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

Email
locluz@hotmail.com.br

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
08.497.094/0001-68	**2287**		**Sim**	**Não**	**(79) 9933-4444**

Endereço
RUA DR. MOYSES COSTA CARVALHO, 469 A, CENTRO - CEP: 49200-000 - Estância - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
MARCOS MACHADO-ME

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
27.729.491/0001-62			**(71) 99996-1321**	**marcosantoniomachado@hotmail.com**

Endereço
(Localidade), 114, Não Informado - CEP: [illegible] - Olindina - BA

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA BIG LOVE NO NATAL DO CLUBE SOCIAL DE TOBIAS BARRETO REALIZADO NO DIA 25/12/2023

R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
20.000,00	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**2,3200**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
*****	**464,00**	**0,00**	**19.536,00**	**20.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 2.600,00 Federal e R$ 1.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940]
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 15/01/2024 13:51:38
Para validação desta NFSe acesse: http://estancianfse.webiss.com.br/nfsenew/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 6.605 de 27 de Julho de 2015.

MUNICIPIO DE ESTÂNCIA

Secretaria Municipal das Finanças
Departamento Tributário - Praça Barão do Rio Branco, nº 76 - Centro - CEP: 49.200-000 - (79) 3522-3517

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
15/01/2024 14:09:56	01/2024	Estância - SE

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Estância

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS LTDA

Nome Fantasia
LOC LUZ SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

Email
locluz@hotmail.com.br

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
08.497.694/0001-68	2227		Sim	Não	(79) 9933-4444

Endereço
RUA DR. MOYSES COSTA GARMILMO, 400 A, CENTRO - CEP: 49200-000 - Estância - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
TRANZASOM SONORIZACAO LTDA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
12.908.498/0001-74	289091		(79) 9890-3654	tranzasom2012@hotmail.com

Endereço
RUA NEWTON MIRANDA BARRETO , 30, Pedro Barreto Siqueira - CEP: 49200-000 - Estância - SE

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, dança, dublos, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR REFERENTE AO SHOW DA BANDA BIG LOVE NO PRIMEIRO PREVIA DO BLOCO CARNAVALESCO TOA A TOA DO COQUEIRO DE DENTRO ESTANCIA SRGIPE NO DIA 13/01/2024.
VALOR R$ 20.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
20.000,00	0,00	0,00	*****	2,3200
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
*****	*****	0,00	20.000,00	20.000,00

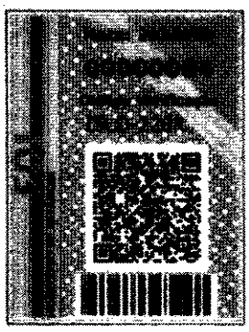
OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 2.690,00 Federal e R$ 1.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940]
Substitui nota 202400000000003 de 15/01/2024

Visualizado em: 15/01/2024 14:09:57
Para validação desta NFSe acesse: http://estancianet.webiss.com.br/externa/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 6.605 de 27 de Julho de 2015.

MUNICIPIO DE ESTÂNCIA

Secretaria Municipal das Finanças
Departamento Tributário - Praça Barão do Rio Branco, nº 76 - Centro - CEP: 49.200-000 - (79) 3522-3517



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
15/01/2024 14:09:56	**01/2024**	**Estância - SE**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Estância**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS LTDA

Nome Fantasia
LOC LUZ SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

Email
locluz@hotmail.com.br

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
08.497.004/0001-68	**2237**		**Sim**	**Não**	**(79) 9933-4444**

Endereço
RUA DR. MOYSES COSTA CARVALHO, 498 A, CENTRO - CEP: 49200-000 - Estância - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
TRANZASOM SONORIZACAO LTDA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
12.908.498/0001-74	**258001**		**(79) 9898-3654**	**tranzasom2012@hotmail.com**

Endereço
RUA NEWTON MIRANDA BARRETO , 38, Pedro Barreto Siqueira - CEP: 49200-000 - Estância - SE

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, rodeios, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR REFERENTE AO SHOW DA BANDA BIG LOVE NO PRIMEIRO PREVIA DO BLOCO CARNAVALESCO TOA A TOA DO COQUEIRO DE DENTRO ESTANCIA SHOIPE NO DIA 13/01/2024.
VALOR R$ 20.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

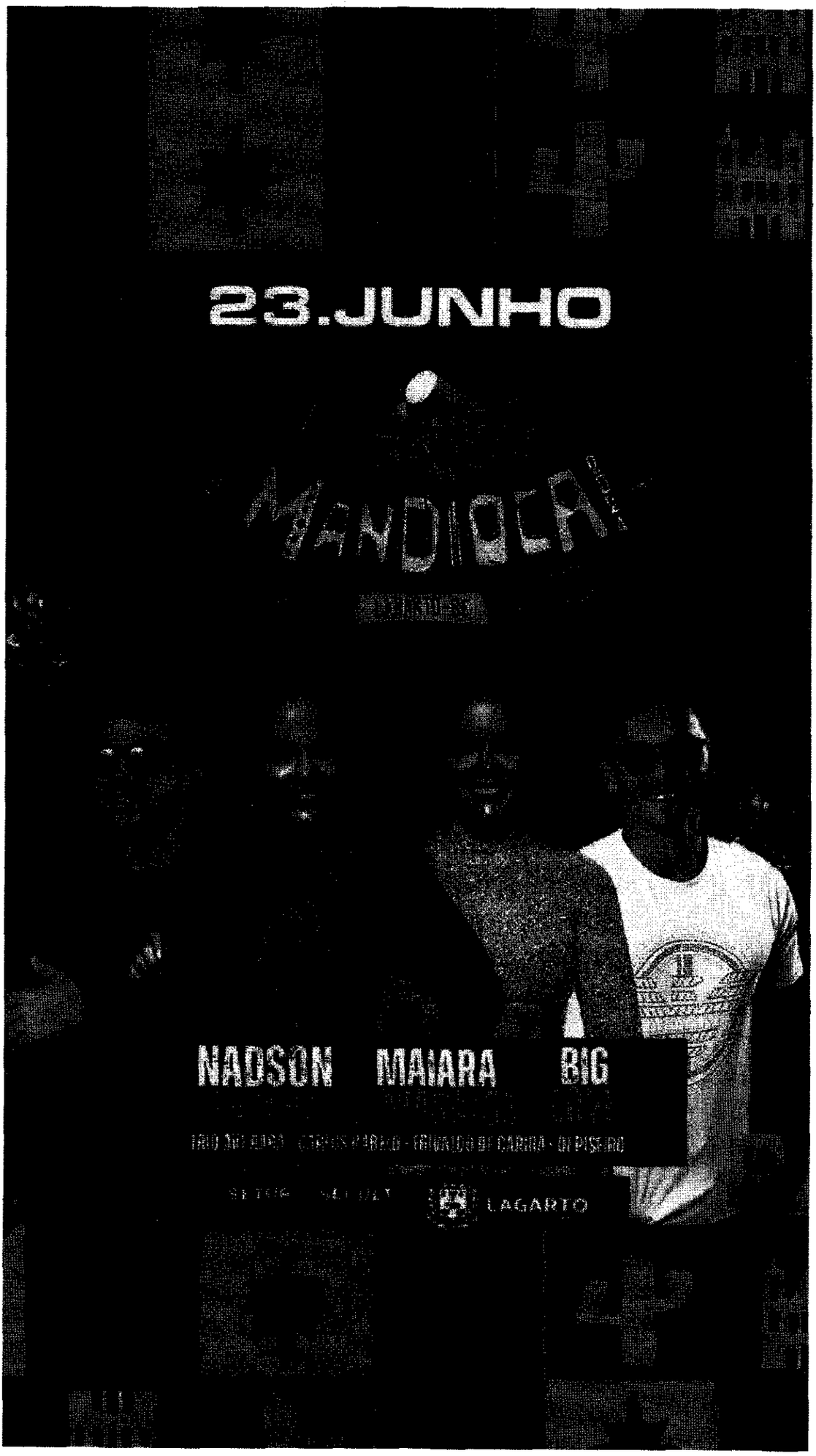
VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
20.000,00	**0,00**	**0,00**	*****	**2,3200**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
*****	*****	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 2.690,00 Federal e R$ 1.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [2A6940]
Substitui nota 202400000000003 de 15/01/2024

Visualizado em: 15/01/2024 14:09:57
Para validação desta NFSe acesse: http://estancians.webiss.com.br/ederna/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 6.005 de 27 de Julho de 2015.


23.JUNHO
NADSON
MAIARA
BIG
LAGARTO

DA ALEGRIA

BAIRRO CIDADE NOVA

DHI PISEIRO

WALTER E IZILDE

BIG LOVE

MESAS JÁ À VENDA!

REALIZAÇÃO: CLUBE DA MÚSICA SERVIÇOS PROMOCIONAIS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2024

Olindina - Bahia, 17 de Junho de 2024.

Da: Setor de Compras

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura da processo de

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística da Banda Big Love, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São João no povoado 67 no Município de Olindina - BA, que acontecerá no dia 26 de junho de 2024 com duração de 150minutos.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 476, 477 478 e 479/2023.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

1 - Documento de formalização da demanda;
2 - Documentação comprobatória de que a empresa que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021
3 - Termo de Referência.
4 – Minuta de contrato

Atenciosamente,

José Agnaldo Borges Batista
Secretária de Cultura Esporte Laser e Turismo

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação 012/2024, com vistas a atender à solicitação do Setor de Compras.

Em, 17 / 06 / 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024

Olindina - Bahia, 18 de Junho de 2024.

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor Jurídico Processo

Prezado Senhor, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja exarado parecer jurídico para que o processo transcorra segundo os trâmites legais. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade de licitação o artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo o Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, proposta, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica e tecnica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, solicitamos que seja exarado o competente parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2024

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito, referente ao Processo Administrativo nº 053/2024 - da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para a contratação da Empresa **WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS LTDA inscrito no CNPJ: 08.497.094/0001-68**, sediada na Sede na Rua Moises C. Carvalho, Estancia Sergipe, com o valor global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a fim de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística da Banda Big Love, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São João no povoado 67 no Município de Olindina - BA, que acontecerá no dia 26 de junho de 2024 com duração de 150minutos, conforme Processo de Inexigibilidade nº 012/2024.

1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A empresa a ser contratada atende objeto desta contratação, atuando com reconhecida reputação em diversos Municípios da região, que justificam sua escolha.

2 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais do mesmo objeto desta contratação em outros Órgãos com valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposto a ser contratado.

3 - PARECER TÉCNICO

Sugerimos a contratação mediante o Processo de Inexigibilidade de Licitação, amparado no Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21, uma vez que a contratada atende os requisitos fiscal trabalhista e tecnico relacionados com suas atividades, adequada à plena satisfação do objeto pretendido.

4 - DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Cumpre esclarecer que a função da comissão de contratação cinge-se estritamente ao recebimento da documentação remetida pela Secretaria Municipal solicitante, à subsequente autuação do processo. Não faz parte de suas atribuições proceder com a análise sobre a regularidade dos procedimentos de contratação, avaliar a economicidade dos preços obtidos, ou exercer qualquer juízo sobre a seleção dos fornecedores. Essas incumbências são de responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante, cujas decisões são tomadas sob a égide de sua autohomia. Portanto, o papel do Agente de Contratação é

operacional e administrativo, não lhe sendo atribuída a responsabilidade por questões que envolvam o mérito das decisões tomadas pela solicitante.

5 - DA CONCLUSÃO

Face ao atendimento de todos os requisitos legais exigidos no artigo 72 da Lei n° 14.133/21 seus respectivos incisos, entendemos que há o atendimento das condições formais para contratação. Portanto opinamos por unanimidade, favorável ao pedido de contratação por Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de profissionais do setor artístico, por se encontrar em consonância com o que preceitua o **artigo 74, inciso II Lei Federal 14.133/2021**.

Olindina - Bahia, 18 de Junho de 2024.

A Comissão:

Jardel Batista dos santos	Romário Ribeiro dos santos	Leila Patrícia Xavier dos S. Nascimento
Agente de contratação	**Equipe de apoio**	**Equipe de apoio**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JARDEL BATISTA DOS SANTOS.

II. EQUIPE DE APOIO:

a) ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS - membro titular
b) LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO - membro titular
c) SILAS SILVA DE SOUZA – membro suplente

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Olindina.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui o Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor de Contabilidade
Processo admistrativo 052/2024

Assunto: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, decorrente da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística da Banda Big Love, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São João no povoado 67 no Município de Olindina - BA, que acontecerá no dia 26 de junho de 2024 com duração de 150minutos.

Prezado Senhor, em observância ao art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos desse setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos para contratação de empresa prestação de serviço

Olindina, 18 de Junho de 2024

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2024

DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS

PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística da Banda Big Love, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São João no povoado 67 no Município de Olindina - BA, que acontecerá no dia 26 de junho de 2024 com duração de 150minutos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA: 1010 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

AÇÃO: 1.044 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Olindina – BA, 18 de Junho de 2024.

Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. Nº 023/2021

TERMO DE AUTUAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

TERMO DE AUTUAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística da Banda Big Love, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São João no povoado 67 no Município de Olindina - BA, que acontecerá no dia 26 de junho de 2024 com duração de 150minutos.

INTERESSADO: **WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS LTDA**
CNPJ: 08.497.094/0001-68

Aos dezoito e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo. Eu, Jardel Batista dos Santos - Presidente da Comissão de Contratação. que subscrevi.

Presidente da Comissão de Contratação
Jardel Batista dos Santos



PARECER JURIDICO

OLINDINA – BAHIA
2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 052/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21- ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Licitações e Contratos, relativa à solicitação de despesa que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística da Banda Big Love, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São João no povoado 67 no Município de Olindina - BA, que acontecerá no dia 26 de junho de 2024 com duração de 150minutos.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito de tal contratação pela Prefeitura Municipal de Olindina, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de profissional do setor artístico.

Ademais, cumpre informar que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Olindina, através do Referido procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, declinou dos motivos e justificativas para a aludida contratação.

Com efeito, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência, passa-se para a análise jurídica.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da

Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

> Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, preceitua que as contratações de bens ou serviços, realizadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de licitação, cujo desiderato é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, senão vejamos:

> Art. 37. Omissis
> [...]
> XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso II, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o

interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da
presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, *in verbis*:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> II - **contratação de profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;(grifo nosso):

No §2° deste mesmo artigo houve a consagração da jurisprudência, sobretudo a firmada pelos Tribunais de Contas, no tocante à expressão "empresário exclusivo", conforme transcrição abaixo:

> § 2° Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Portanto, são requisitos para tal contratação, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Com efeito, tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada

pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

Válido trazer à baila a decisão emanada pelo Tribunal de Contas da União:

> Na contratação direta de artistas consagrados, com base no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade. Em Representação relativa a contratações diretas de bandas para realização de shows, promovidas mediante inexigibilidade de licitação, com recursos de convênio firmado entre município e o Ministério do Turismo, a unidade técnica constatara que "as cartas de exclusividade, apresentadas como exigência para ratificação do processo de inexigibilidade de licitação, conferem exclusividade apenas para as datas especificadas e para a localidade do evento", ou seja, não se prestam a atestar a exclusividade de representação dos artistas contratados. Em juízo de mérito, o relator registrou que, de fato, "as cartas de exclusividade apresentadas, com especificação de dias e local dos shows, não cumprem a orientação deste Tribunal, expedida diretamente ao Ministério do Turismo, por meio do Acórdão nº 96/2008 - Plenário, no sentido de que 'o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento'". Ainda sobre o tema, o relator destacou o Acórdão 3826/2013 - 1ª Câmara, que determinara, também ao Ministério do Turismo, a instauração de Tomada de Contas Especial quando no exame da prestação de contas de convênio fosse constatada

> especialmente a seguinte irregularidade: "contratação de bandas de música, por meio de inexigibilidade de licitação, sob o fundamento da exclusividade de representação, com base na apresentação de 'cartas' e de 'declarações' que supostamente atestariam a dita exclusividade, mas na verdade não se prestam para tanto, o que só pode ser feito por meio de contrato firmado entre artistas e empresários, devendo ainda constar registro em cartório, além de regular publicação". No caso concreto, considerando que a prestação de contas do convênio em questão ainda não teria sido apresentada, o relator propôs expedir determinação ao Ministério do Turismo para que "adote as providências expressamente previstas na cláusula (...) do Convênio nº (...), com vistas à apresentação e análise da prestação de contas referente ao mencionado ajuste, levando em consideração as irregularidades ora levantadas e as orientações expedidas por meio dos Acórdãos nºs 96/2008 - Plenário e 3826/2013 - 1ª Câmara". O Tribunal julgou procedente a Representação, expedindo a determinação proposta pela relatoria. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara, TC 016.329/2012-0, relator Ministro Valmir Campelo, 18.2.2014.

No tocante à consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública, lúcidas são as lições do Professor Marçal Juste Filho nos Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.

> "(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

A consagração crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No presente caso foram apresentados diversos cartazes de shows do cantor por várias cidades, músicas bem tocadas em aplicativos, a demonstrar o reconhecimento do público.

Outrossim, ante o valor proposto, fica demonstrado que o preço cobrado é compatível com o praticado pelo mercado e razoável em relação ao montante das receitas municipais.

Finalmente, imperioso destacar o cumprimento da Portaria Conjunta nº 01/2024 que trouxe Nota Técnica formulada entre o TCE, TCM e o MPBA acerca das contratações para os festejos juninos.

Com efeito, verifica-se a presença do planejamento para esta contratação; o artista, como já mencionado, é consagrado pela crítica especializada; tem empresário exclusivo; o valor encontra-se dentro do média; além de constar a comprovação da composição dos valores, conforme preceitua o item 2.6, *in verbis*:

> 2.6 Nas contratações realizadas com fundamento na Lei nº 14.133/21, a publicação do contrato com profissional do setor artístico por inexigibilidade deve identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda e, quando houver, do transporte, da hospedagem e

demais despesas específicas, consoante prevê o art. 94, §2°, da NLLCA.

De resto, que sejam juntadas todas as certidões necessárias para a regularização da contratação.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, opina pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com a contratação direta da artista mencionada.

Retornem-se os autos a Comissão Contratação para as providências cabíveis.

Este é o nosso parecer - SMJ.

Olindina - Bahia, 18 de Junho de 2024.

Mariano Muniz
OAB/BA 22.847

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. N° 189/2021



PARECER DO CONTROLE INTERNO

OLINDINA – BAHIA
2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2024

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 052/2024, Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2024, manifesta-se este Órgão de controle no presente processo que tem como objeto do procedimento de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para apresentação artística do cantor ***Banda Big Love****, para apresentação durante o tradicional festejos junino de São João na localidade da Minação no dia 26.06.2024, a ser realizada no Município de Olindina/BA, com fundamento nos Arts. 72 e 74, II, da Lei 14.133/2021, inclusive, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, de mesmo sentido, notando que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação, tais como: ato requisitório e suas especificações e justificativas, termo de referência, proposta técnica, comprovação de capacitação e especialidade, titularidade e representatividade do contratado, com suas devidas certidões negativas, pelo que registramos o respeito do procedimento licitatório.*

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para conclusão formal, seguindo para homologação/adjudicação, assinatura do contrato pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 18 de junho de 2024

SÉRGIO COSTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024

RATIFICAÇÃO

(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 012/2024

Em face aos Pareceres da Comissão de Contratação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Inexigibilidade de Licitação 007/2024, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa **WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS LTDA inscrito no CNPJ: 08.497.094/0001-68**, com o valor global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); tendo como Objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística da Banda Big Love, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São João no povoado 67 no Município de Olindina - BA, que acontecerá no dia 26 de junho de 2024 com duração de 150minutos.

Olindina - BA, em 18 de Junho de 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 012/2024

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Inexigibilidade Nº. 012/2024, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística da Banda Big Love, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São João no povoado 67 no Município de Olindina - BA, que acontecerá no dia 26 de junho de 2024 com duração de 150minutos, a empresa WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS LTDA, CNPJ: 08.497.094/0001-68 com o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 18 de Junho de 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

CONTRATO

(PARECER JURÍDICO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2024

CONTRATO Nº041/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA E A EMPRESA LOC LUZ SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO

De um lado, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO, RG nº 6.619.331.13 SSP/BA e CPF/MF nº 807.580.965-34, residente Av. Otávio Mangabeira, nº 120, Centro, CEP: 48.470-000, Olindina–BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Empresa Loc Luz serviços e entretenimento, sediada na Sede na Rua Moises C. Carvalho, Estancia Sergipe, inscrita no CNPJ: 08.497.094/0001-68, tendo como seu representante legal o Sr. Wagner Valdenes Rocha Santos pessoa física, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF sob o 055.212.405-30 e RG nº 04580565976, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, nos termos da Lei nº 14.133, Art. 74, inciso II e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística da Banda Big Love, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São João no povoado 67 no Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 26 de junho de 2024 com duração de 150minutos.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 30 de Agosto de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1- O valor total do presente deste Contrato é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olindina, inscrita no CNPJ/MF nº 13.647.854/0001-06, sediada na Praça Antônio Borges de Santana, S/N Centro, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE GESTORA: 1010 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
AÇÃO: 1.044 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria de Administração, o Sr Jaconias Sousa Batista.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento. b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01 % ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3- O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 09390 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso II da 14.133, de 2021.

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Olindina - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais

Olindina/BA, 18 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA
LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO
PREFEITO -

LOC LUZ SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO
CNPJ: 06.497.094/0001-68
Wagner Valdenes Rocha Santos
Cpf: 055.212.405-30

Jaconias Sousa Batista
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF 042.140.925-45

2) _____
CPF 777498475,53

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuarem como gestor e fiscal de contratos, convênios e afins nas avenças firmadas pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 7º, §3º e art. 171, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - Amon Valladares Oliveira.
II. Secretaria de Educação - Cláudia Souza Silva Melo.
III. Secretaria de Saúde - Andrea de Macedo Santana.
IV. Secretaria de Assistência Social - Ednilson de Souza Oliveira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscal dos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - JACONIAS DE SOUZA BATISTA.
II. Secretaria de Educação - WALLAS CATRIEL ACELES DA SILVA.
III. Secretaria de Saúde - OLGA LUBIA CONCEIÇÃO DA SILVA.
IV. Secretaria de Assistência Social - AFONSO DANTAS DE FARIAS FILHO.

§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 4º. Compete ao servidor indicado no *caput* do art. 1º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o seguinte:

I. tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com *verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;*
II. tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo único. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidadeda Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. O recebimento definitivo será feito por servidor designado pelo titular da unidade administrativa destinatária do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado, no caso de obras e serviços de engenharia, o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou *o consultor da responsabilidade objetiva* por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 4º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela *substituição necessárias*.

Art. 6º. As disposições constantes nesta Portaria se aplicam aos convênios e instrumentos afins celebrados pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 081/2023

INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE BENS EM ALMOXARIFADO PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS EXISTENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA/BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almoxarifado pertencentes à Prefeitura Muncipal de OLINDINA/BA e Fundos Municipais existentes.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I. Srº Amom Valladares Oliveira
II. Srº Ricardo Vilas Boas Oliveira
III. Srª Sinhá Moça Pereira do Amor

Art. 3º São atribuições dos membros da comissão:

1. Realizar o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almoxarifado, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação e quantidade;

2. Elaborar relatórios (Termos Circunstanciados) do inventário de bens móveis, imóveis e dos bens em almoxarifado da Prefeitura e Fundos Municipais existentes, indicando o saldo total apurado e o detalhamento das divergências encontradas (através de notas explicativas) que serão encaminhados junto à Prestação de Contas Anual do exercício de 2023.

Art. 4º Ao ser detectada pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, será relatado o fato ao Setor de Patrimônio para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio tomar as devidas providências junto ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Antônio Borges de Santana, SN – Centro
CEP. 48.470.000 – Olindina/Ba. Tel: (75) 3436-1519
CNPJ :13.647.854/0001-06.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Olindina/BA, em 20 de dezembro de 2023.

LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal

Praça Antônio Borges de Santana, SN – Centro
CEP. 48.470.000 – Olindina/Ba. Tel: (75) 3436-1519
CNPJ :13.647.854/0001-06.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

CONTRATADA: WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS LTDA

CNPJ: 08.497.094/0001-68

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística da Banda Big Love, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São João no povoado 67 no Município de Olindina - BA, que acontecerá no dia 26 de junho de 2024 com duração de 150minutos.

VIGÊNCIA: De 18.06.2024 à 30.08.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 1010 – 1.044 – 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 15000000

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Cache: R$ 13.000,00

Transporte: R$ 2.000,00

Alimentação: R$ 1.000,00

Impostos: R$ 4.000,00

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 74, Inc. II.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 012/2024.

DATA DO CONTRATO: 18.06.2024.

Olindina - BA, 18 de Junho de 2024

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

OLINDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

CONTRATADA: WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS LTDA

CNPJ: 08.497.094/0001-68

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística da Banda Big Love, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São João no povoado 67 no Município de Olindina - BA, que acontecerá no dia 26 de junho de 2024 com duração de 150minutos.

VIGÊNCIA: De 18.06.2024 à 30.08.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 1010 – 1.044 – 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 15000000

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Cache: R$ 13.000,00

Transporte: R$ 2.000,00

Alimentação: R$ 1.000,00

Impostos: R$ 4.000,00

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 74, Inc. II.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 012/2024.

DATA DO CONTRATO: 18.06.2024.

Olindina - BA, 18 de Junho de 2024

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 012/2024

O *Prefeito* Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Inexigibilidade Nº. 012/2024, Contratação de *empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação* artística da Banda Big Love, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São João no povoado 67 no Município de Olindina - BA, que acontecerá no dia 26 de junho de 2024 com duração de 150minutos, a empresa *WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS LTDA*, CNPJ: 08.497.094/0001-68 com o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 18 de Junho de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial